

# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

**EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI  
17.114.222/0001-38      02 Razão Social/Nome  
POUSADA SPA SAUDE MELHOR LTDA

**TRABALHADOR**

10 PIS/PASEP  
190.02022.40-1      11 Nome  
CRISTINA MARIA GALVAO PARADA BAILON  
17 CTPS (nº, série, UF)  
093668 - 00170 / SP      18 CPF  
274.775.748-03      19 Data de Nascimento  
31/08/1975      20 Nome da Mãe  
DEISE MARIA GALVAO PARADA

**CONTRATO**

22 Causa do Afastamento  
Rescisão contratual a pedido do empregado

24 Data de Admissão 13/02/2019	25 Data do Aviso Prévio 04/03/2019	26 Data de Afastamento 04/03/2019	27 Cod. Afastamento SJ1	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

30 Categoria do Trabalhador  
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ \_\_\_\_\_, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.:

150 Assinatura do Empregador ou Preposto  
POUSADA SPA SAUDE MELHOR LTDA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).